



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas Atribuições, Certifica que o(a) Portaria 10/21 nº \_\_\_\_\_ de 19/01/21 foi fixado no Placard de publicações da CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ - TOCANTINS nesta data 19/01/21.

*[Handwritten signature]*

### PORTARIA Nº 010/2021

***"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a Contratação de Assessoria Contábil"***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ** – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo 004/2021;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Dueré/TO não dispõe de Departamento Contábil e Contador concursado;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria contábil municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela SESCOAP/TO;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de serviços especializados de contabilidade pública municipalista, para apuração dos balancetes mensais, prestação de contas do ordenador de despesas e demais serviço relacionados para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Contador **RUBENS BORGES BARBOSA** na área pública municipal, além de possuir títulos de especialização e atestados de capacidade técnica, dentre eles: especialização em **PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, pelo Instituto de Consultoria e Gestão Pública (ICOGESP), e ainda apresentou Atestados de Capacidade Técnica Junto a vários órgão públicos onde prestou e presta serviços de contabilidade pública, dentre os atestados apresentados estão: **Atestado de Capacidade Técnica junto a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins – TO; Atestados de Capacidade Técnica junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada – TO; Atestado de Capacidade técnica junto a Prefeitura Municipal de**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

**Alvorada – TO; Atestado de Capacidade Técnica junto a Câmara Municipal de Alvorada – TO.**

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contido Processo Administrativo 004/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno – 16/10/2019, bem como na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 – TCE/TO – Pleno – 13/12/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços Contábeis do escritório **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/001-08, com sede na Rua B, Qd 02, Lt. 36, Sala 02, Jardim São Lucas, Gurupi – TO; que tem com responsável técnico entre outros profissionais o Contador, S.r. RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito junto ao Concelho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/0-0.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Dueré/TO, 14 de janeiro de 2021.

**WAGNER MARTINS SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal de Dueré/TO